

GOVERNO DO DISTRITO FEDERALSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/3/2011. Publicado no DODF nº 51, de 16/3/2011, pág. 3.

PARECER Nº 19/2011-CEDF

Processo nº 410.000168/2011

Interessado: Matheus Santos Vilela

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Matheus Santos Vilela, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, nos anos de 2008 e 2009, no Centro Educacional Sigma, Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.599 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Matheus Santos Vilela, concluídos em 2010, no Mountain Creek State High School, em Queensland, Austrália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.

JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/2/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal